

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.304, DE 07 DE MAIO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio na cidade de Abaetetuba para nêle funcionarem a Coletoria Estadual, o Forum e a Delegacia de Polícia, abre o crédito especial de Cr\$ 20.000.000, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir na cidade de Abaetetuba, um prédio destinado às instalações da Coletoria Estadual, Forum e Delegacia de Polícia daquele município.

Parágrafo Único. O Prédio em referência será construído pela Secretaria de Obras, Terras e Águas e obedecerá à planta elaborada pela mesma Secretaria.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes dessa construção fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício corrente, o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do exercício passado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.554, DE 12/05/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ